



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 049, de 31 de julho de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Outorga do Direito Real de Uso sobre o Ginásio Poliesportivo Municipal, sito à Rua Capitão Nicolau Klein, nº 533, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul, mediante Concorrência Pública, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a outorga do Direito Real de Uso sobre o Ginásio Poliesportivo Municipal, incluindo a quadra esportiva, copa, cozinha, vestiários e sanitários, localizado à Rua Capitão Nicolau Klein, nº 533, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, mediante Concorrência Pública.

**Parágrafo Único** - As salas já ocupadas e/ou cedidas pelo Poder Público Municipal não fazem parte da Concessão ora autorizada.

**Art. 2º** A concessão de uso de que trata esta Lei será pactuada pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por iguais períodos, podendo ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, assim como o Município resguarda-se para a sua ocupação para a realização de eventos promovidos, apoiados, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, sem ônus.

**Art. 3º** A Concessionaria deverá:

I - Realizar a limpeza dos banheiros, vestiários e quadra com fornecimento dos materiais de limpeza e recolhimento de lixo, mantendo o imóvel em condições permanentes de uso;

II – Ceder o espaço a outros segmentos sociais, culturais e desportivos da Comunidade local, mediante termo próprio;

III – Arcar com os custos de 25% (vinte e cinco por cento) do consumo de energia elétrica;

IV – Arcar com o custo do abastecimento de água e da manutenção e conservação do local e arredores;

V - Zelar pela ordem do estabelecimento e suas dependências;

VI – Manter regular inscrição de Pessoa Jurídica com CNAE de atividade compatível com o objeto de concessão ora autorizado;

VII- Entregar o imóvel concedido, no mesmo estado em que o recebeu ao final da concessão ou quando de sua rescisão.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

VIII- Disponibilizar estrutura compatível para atendimento na comercialização de gêneros alimentícios e higienização quando solicitado em eventos de maior porte, incluindo maior número de colaboradores, se necessário.

**Parágrafo Único** - O Município firmará Contrato Administrativo com a Concessionária, após a realização de processo licitatório, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 4º** O valor mensal mínimo para exploração do espaço será de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), sofrendo correção anual pelo índice oficial de variação adotado pelo Município para correção de impostos e taxas (VRM).

**Parágrafo Único** – Os valores das taxas de utilização que poderão ser praticados pela Concessionária, serão aqueles constantes no Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**

Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 049/2023

Santa Clara do Sul, 31 de julho de 2023.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

No ano de 2017, o Município celebrou o Contrato de concessão de uso nº 234-01/2017, cedendo o espaço do Ginásio Poliesportivo Municipal. Com o iminente término do prazo, previsto para expirar em 03/10/2023, temos a necessidade de efetuar nova concessão mediante Concorrência Pública devidamente autorizada em Lei.

Como é de conhecimento dos senhores, o Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no centro da cidade, é um espaço público utilizado para diversas finalidades desportivas, recreativas, culturais e de lazer. Sendo o maior espaço desta natureza disponível no Município e possui estrutura e espaço para comportar grandes eventos. O local está devidamente licenciado perante o Corpo de Bombeiros e dotado de salas utilizadas pelo Poder Público e entidades diversas, onde são aplicados treinamentos esportivos, musicais, entre outros. Para manter o local conservado, higienizado e em condições de uso permanente, considera-se importante a licitação para concessão de uso e exploração de suas dependências, através de pessoa jurídica devidamente regularizada.

A ação visa fortalecer a comunidade garantindo um local de lazer, convivência e de utilidade social. O fortalecimento comunitário é uma prerrogativa do poder público e estimula as relações de proximidade das pessoas.

Para a regularização da Concessão de Uso da estrutura pelo Município será necessário a autorização dessa Casa Legislativa, de acordo com a Legislação vigente.

No aguardo da aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao  
Sr. Ver. ALAIR JOSÉ BOURSCHEID  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.